

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Editais n.º 1720/2025**

Sumário: Concurso documental internacional para provimento na categoria de professor associado, no grupo de Economia, área disciplinar de Economia Regional e Urbana, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

Por despacho de 11 de outubro de 2025, do Reitor da Universidade do Algarve, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental internacional para provimento na categoria de Professor Associado, no grupo de Economia, área disciplinar de Economia Regional e Urbana, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 39.º, 41.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual, e pelo Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes da Universidade do Algarve, Regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2010.

O concurso será divulgado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no prazo de 2 dias úteis, após a publicação no *Diário da República* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, no portal Euraxess Portugal em <https://www.euraxess.pt> e na página web da Universidade do Algarve, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme previsto no n.º 1 do artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual.

O concurso visa o preenchimento de uma (1) vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 19.º do ECDU, esgotando-se com o seu preenchimento.

No âmbito das competências conferidas pelas alíneas d), e) e q) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, reserva-se ao Reitor a faculdade de, por razões ponderosas, proceder à anulação do concurso.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I – Requisitos de admissão:

1 – Requisitos de admissão:

Podem ser opositores ao presente concurso os candidatos que:

a) Nos termos do artigo 41.º do ECDU, sejam titulares do grau de doutor há mais de cinco anos em Economia, em especialidade adequada à área do concurso;

i) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento do grau nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e demais legislação aplicável;

ii) Os candidatos abrangidos pela alínea anterior que não façam prova do reconhecimento do grau até ao fim do prazo de candidatura, serão excluídos;

b) Domínio da língua portuguesa, nos registos da fala e da escrita;

i) Os candidatos que não sejam falantes nativos de português deverão demonstrar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo de domínio da referida língua, ou de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência C1) até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato. A falta de entrega de documento de proficiência da língua naquele prazo, impede a celebração do contrato com o candidato, transitando a proposta de contratação para o candidato seguinte;

ii) Os candidatos que não sejam falantes nativos de português, mas que trabalhem em Portugal em contexto da língua portuguesa há mais de 15 anos ficam dispensados da apresentação do certificado referido na alínea i);

c) Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos no artigo 17.º, da Lei de Trabalho em Funções Públicas, constante do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, de que não estejam dispensados pelo ECDU.

2 – Serão excluídos do concurso os candidatos que:

a) Não possuam o grau de doutor em Economia, em especialidade adequada à área do concurso há pelo menos cinco anos;

b) Não possuam o grau de doutor reconhecido, até ao fim do prazo das candidaturas, caso a sua habilitação seja estrangeira;

c) Não reúnam os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos no artigo 17.º, da Lei de Trabalho em Funções Públicas, constante do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, de que não estejam dispensados pelo ECDU;

d) Não apresentem os documentos ou trabalhos exigidos nos termos definidos pelo Edital, ou a sua apresentação seja efetuada fora do prazo estipulado para o efeito.

3 – O Júri notificará os candidatos da exclusão das candidaturas apresentadas, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência prévia.

II – Requisitos de admissão em mérito absoluto e respetiva apreciação:

1 – A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) Na dimensão científica:

a.1) Ser autor ou coautor de publicações científicas que, de acordo com a tabela abaixo totalizem na versão de 2024 do ranking AJG-ABS e na versão de 2023 dos rankings JCR ou SJR, pelo menos, 50 pontos. Cumulativamente, e partindo das regras anteriores, pelo menos um dos artigos do candidato tem, obrigatoriamente, de estar publicado numa revista que gere 7, 8 ou 10 pontos na tabela abaixo:

Journal Ranking	Classificação	Pontos
ABS	4*	10
ABS	4	8
JCR ou SJR	Q1 (Percentil 90 a 100)	7
ABS	3	6
JCR ou SJR	Q1	5
ABS	2	4
JCR ou SJR	Q2	3
ABS	1	2

a.2) Ter um índice h (SCOPUS ou Clarivate Analytics Web of Science) igual ou superior a seis no momento de submissão da candidatura;

a.3) Cumprir, pelo menos, dois dos seguintes quatro requisitos:

i) Coordenação de pelo menos uma proposta de investigação bem avaliada em concursos competitivos (superior a 70 % ou passagem à segunda fase em concursos com avaliação bietápica);

ii) Coordenação de pelo menos um projeto de investigação com financiamento;

- iii) Participação em pelo menos três projetos de investigação com financiamento;
- iv) Participação em pelo menos cinco júris de provas de doutoramento;
- b) Na dimensão pedagógica, o candidato tem de cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:
 - b.1) Ter orientado/coorientado com sucesso pelo menos sete trabalhos finais de mestrado ou uma tese de doutoramento;
 - b.2) Ter coordenado pelo menos três unidades curriculares de primeiro ciclo e duas unidades curriculares de segundo ciclo;
- c) Na dimensão de gestão académica, o candidato tem de cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:
 - c.1) Ter acumulado um mínimo de três anos na coordenação de cursos de primeiro, segundo ou terceiro ciclo;
 - c.2) Ter experiência de pelo menos três anos no desempenho de cargos de gestão universitária, nomeadamente ao nível da direção de unidade orgânica ou departamento, direção de conselho pedagógico, direção de conselho científico ou direção de unidade de investigação financiada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia;
- d) Na dimensão de extensão universitária, o candidato tem de cumprir pelo menos um dos seguintes requisitos:
 - d.1) Organização de um evento de difusão de conhecimento científico ou uma publicação ou comunicação destinada ao público em geral;
 - d.2) Participação em pelo menos um júri de concursos ou projetos;
 - d.3) Ter pelo menos uma colaboração financiada;
 - d.4) Ser detentor de direitos de autor ou patentes ou ter evidência de ter recebido algum prémio ou distinção de carácter não científico.

2 – O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado no incumprimento dos requisitos, nos termos estabelecidos no número anterior.

3 – Para apreciação do mérito absoluto, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem os requisitos referidos no n.º 1 do Ponto II, através de propostas escritas fundamentadas, procedendo-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

4 – Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, constituindo as propostas, votação e respetivas fundamentações, parte integrante da ata.

5 – O júri notificará os candidatos da exclusão das candidaturas em sede de mérito absoluto, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência prévia.

III – Instrução da candidatura:

1 – A candidatura deverá ser formalizada obrigatoriamente mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve, disponibilizado na página web da Universidade do Algarve em <https://www.ualg.pt/procedimentos-concursais>, acedendo a Documentos – Pessoal Docente – Formulário de Candidatura, podendo ser:

- a) Entregue pessoalmente, nos Serviços de Recursos Humanos sitos no piso 0 do edifício da Biblioteca da Penha, no Campus da Penha, Universidade do Algarve, em Faro; ou
- b) Remetida pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, Campus da Penha 8005-139 Faro, Portugal.

2 – O requerimento de admissão ao concurso, datado e assinado, é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos, em formato PDF, em língua portuguesa ou inglesa:

- a) Documento de identificação válido à data da candidatura;
- b) Certificado comprovativo da titularidade de grau de doutor em Economia, em especialidade adequada à área do concurso e respetivo reconhecimento, caso a habilitação seja estrangeira;
- c) Comprovativo da obtenção do título de agregado em Ciências Económicas e Empresariais, se aplicável;
- d) Um (1) exemplar do *curriculum vitae*, datado e assinado, integrando índice e anexos numerados, do qual conste as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior, realizadas pelo candidato, para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, do ECDU, integrando índice e anexos numerados, respeitando obrigatoriamente a ordenação dos parâmetros e fatores enunciados no Ponto V deste Edital e a lista dos trabalhos a apresentar de acordo com a alínea seguinte;
- e) Um (1) exemplar de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no capítulo V.A) i) até ao máximo de cinco e, facultativamente, um documento enquadrante, que explique a relevância das publicações selecionadas;
- f) Resultados da avaliação da qualidade realizada em relação às unidades curriculares lecionadas, quando existentes e se aplicável, igualmente para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea b), do ECDU;
- g) Documento com plano de desenvolvimento de carreira, contendo objetivos, plano de desenvolvimento científico e pedagógico e sinopse de linha de investigação que pretende implementar, com um máximo de 6000 palavras;
- h) Outros documentos que o candidato considere serem de interesse para o júri apreciar cabalmente o seu desempenho científico, a sua capacidade pedagógica e outras atividades relevantes que por ele hajam sido desenvolvidas, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se o júri assim o entender;
- i) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- j) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- k) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado.

3 – Os documentos exigidos nas alíneas i), j) e k) podem ser dispensados na apresentação da candidatura, desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos, constituindo a ausência de declaração, motivo de exclusão. A entrega destes documentos será exigida, em caso de provimento na vaga a concurso.

4 – Os documentos em PDF exigidos nas alíneas a) a h), são enviados numa *pen-drive*, devendo possibilitar a pesquisa e conter as entradas das publicações associadas a ligações (*links*) clicáveis, para o documento que contém a publicação, o qual pode estar gravado no mesmo suporte digital ou existir num repositório de acesso livre na Internet. Deve haver igualmente ligações (*links*) clicáveis para as páginas *Web* das entidades ou acontecimentos referidos no currículo, sempre que razoável e pertinente, bem como, se possível, para as páginas *Web* de unidades curriculares de que o candidato haja sido responsável.

5 – A sistematização do *curriculum vitae* e respetivos anexos tem de respeitar a ordenação dos parâmetros e fatores enunciados no Ponto V deste Edital, sob pena de a informação não ser considerada para a avaliação, o mesmo acontecendo com a acessibilidade aos *links*, cujo funcionamento deve ser verificado pelo candidato, de modo que os membros de júri tenham acesso à informação.

6 – De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, o júri pode solicitar documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

IV – Audições Públicas:

1 – O júri pode decidir promover audições públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º, do ECDU e n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve.

2 – Caso o júri do concurso determine a realização das audições referidas no número anterior, as condições e calendário das mesmas serão anunciados aos candidatos com um mínimo de 8 dias de antecedência.

V – Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

A avaliação curricular e seriação em mérito relativo incidem sobre as atividades desenvolvidas pelos candidatos nos últimos cinco anos no grupo e área disciplinar a concurso, e a respetiva adequação à categoria de Professor Associado, considerando os seguintes parâmetros e respetivas ponderações:

- A) Desempenho Científico (50 %);
- B) Capacidade Pedagógica (40 %);
- C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (10 %).

A avaliação de cada parâmetro baseia-se nos fatores abaixo indicados e será expressa na escala de 0-100 pontos.

- A) Desempenho Científico (50 %):

Na avaliação do desempenho científico serão considerados os seguintes fatores:

i) Produção científica: Qualidade e quantidade da produção científica expressa, nomeadamente, pelo número e tipo de publicações, em revistas internacionais, focadas na área disciplinar de Economia Regional e Urbana do concurso (40 %);

ii) Ser detentor do título de Agregado em Ciências Económicas e Empresariais, especialidade em Economia (10 %);

iii) Participação em projetos de investigação científica com financiamento (10 %);

iv) Orientação de formação avançada, nomeadamente supervisão de doutoramentos e mestrados (10 %);

v) Plano de desenvolvimento científico e sinopse de linha de investigação que pretende implementar (no âmbito do Plano de desenvolvimento de carreira referido em III.2.g) (30 %);

- B) Capacidade Pedagógica (40 %):

Na avaliação da capacidade pedagógica serão considerados os seguintes fatores:

i) Atividade letiva. Qualidade e diversidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato, tendo em consideração, entre outros fatores relevantes, os resultados de recolhas de opinião alargadas (ex., inquéritos pedagógicos), que deverão ser mencionados no *curriculum vitae*, sempre que disponíveis (35 %);

ii) Produção de material pedagógico: qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como elaboração de materiais didáticos ou publicações de índole pedagógica com ISBN, ISSN ou DOI (15 %);

iii) Coordenação de projetos pedagógicos: coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (ex. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (ex., reformular programas de unidades curriculares, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos) (10 %);

iv) Participação em júris de provas académicas (10 %);

v) Plano de desenvolvimento de carreira, vertente pedagógica (referido em III.2.g). (30 %);

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (10 %):

Na avaliação de outras atividades relevantes serão considerados os seguintes fatores:

i) Exercício de cargos de gestão em órgãos da unidade de ensino, de Instituições de Ensino Superior ou de unidades de investigação (50 %);

ii) Atividades de extensão universitária, designadamente, prestação/coordenação de serviços de consultoria; participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse profissional ou cultural; participação em projetos de formação que promovam a interação com a sociedade (50 %).

VI – Processo de seriação em mérito relativo:

1 – A metodologia de seriação em mérito relativo é a seguinte:

a) Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexado à ata, com a sua ordenação dos candidatos, a qual se fundamenta na avaliação do desempenho científico, da capacidade pedagógica, e de outras atividades relevantes, com os respetivos pesos relativos. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções;

b) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada;

c) Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada;

d) Se dois candidatos obtiverem cada um exatamente metade dos votos, o presidente do júri desempata, escolhendo aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. O presidente do júri usará como critério de desempate a data do doutoramento, prevalecendo o mais recente;

e) Se nenhum daqueles dois casos ocorrer (c e d), realiza-se uma nova votação depois de retirados os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação e eliminando também o candidato menos votado, que tenha obtido pelo menos um voto;

f) No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado, realiza-se uma votação apenas com esses candidatos para decidir qual eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam obrigatoriamente no candidato que está mais abaixo na sua seriação;

g) Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar de entre eles. O presidente do júri usará como critério de desempate a data do doutoramento, sendo eliminado o candidato com o doutoramento há mais tempo;

h) Depois de eliminar esse candidato e os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação, vota-se novamente para o candidato a colocar em primeiro lugar, repetindo, se necessário, o processo acima descrito, até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

i) Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII – Composição do júri:

Presidente: Doutor Nuno Gonçalo Viana Pereira Ferreira Bicho, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade do Algarve – por delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor Aires Eric Moreira de Noronha Vaz, Full Professor at Toronto Metropolitan University (Canadá);

Doutor Paulo Alexandre Neves Martinho Neto, Professor Catedrático da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora;

Doutor Joaquim José dos Santos Ramalho, Professor Catedrático do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Jorge Miguel Lopo Gonçalves Andraz, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

Doutor Pedro Miguel Guerreiro Patolea Pintassilgo, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

VIII – Consulta do processo:

O processo de concurso pode ser consultado nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, sitos no piso 0 do edifício da Biblioteca, no Campus da Penha, Universidade do Algarve, em Faro, entre as 9h30 e as 12h00 e entre as 14h30 e as 16h30, mediante marcação antecipada.

29 de outubro de 2025. – O Vice-Reitor para a Investigação e Cultura da Universidade do Algarve, Doutor Nuno Gonçalo Viana Pereira Ferreira Bicho.

319712171